



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

**CARACTERIZA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

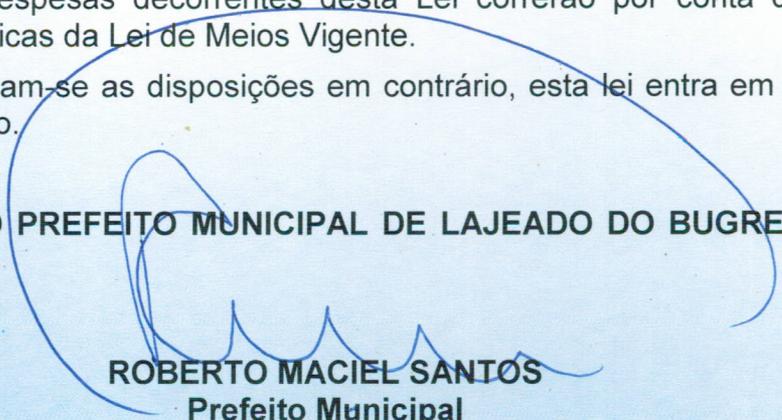
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de psicólogo (a), com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo único** - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 29 DE MAIO DE 2019.

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

*Vanderli Alves Pereira*  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 29/05/19 a 12/06/19  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
*Pedro Ardenghi*  
Secretaria da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **Justificativa PROJETO DE LEI Nº 027/2019**

Senhor Presidente

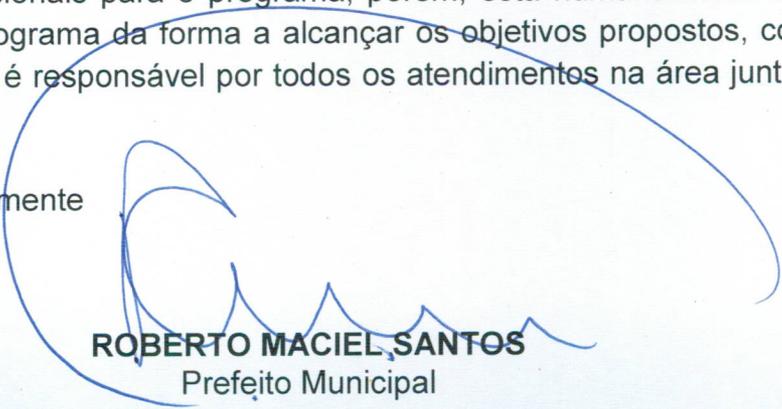
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 027/2019, que autoriza a contratação de um Psicólogo (a).

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para contratação emergencial de um Psicólogo (a), especificamente para desenvolver o programa estadual do NAAB, aderido pelo município e que se faz necessário um profissional desta área com a respectiva carga horária a fim de cumprir a pactuação.

Destacamos que hoje, há a designação de servidor do quadro para compor o rol mínimo de profissionais para o programa, porém, está humanamente impossível o desenvolvimento do programa da forma a alcançar os objetivos propostos, considerando que a servidora efetiva é responsável por todos os atendimentos na área junto a unidade básica de saúde.

Atenciosamente



**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal